



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.447/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09 horas e 30 minutos do dia 14 de junho de 2022**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, o Decreto Municipal nº 21.293/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei Complementar nº 050/2019 do Município de Paranavaí.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados nos Anexos I e VII deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

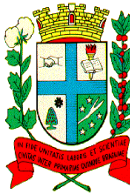
1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 02/06/22 às 08h30 do dia 14/06/22.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 14/06/22.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 14/06/22.

1.2.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 17h00 do dia 09/06/22.

1.2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

1.2.6. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.8. INFORMAÇÕES:

1.2.8.1. Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí – PR.

1.2.8.2. Telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Paranavaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

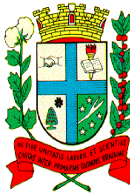
2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica para participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 21.293/2020:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

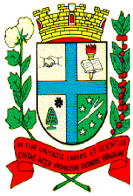
OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto Municipal nº 21.293/2020.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através dos telefones (41) 3097-4600, (41)



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

3148-9869, (41) 3148-9883, (41) 3148-9881, (41) 99173-3396, (41) 99172-7677, (41) 99101-9083 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, fone: (41) 3097-4600.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

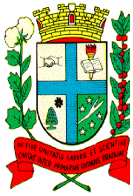
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

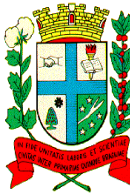
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (§ 5º, Art. 29 do Decreto Municipal nº 21.293/2020), sob pena de desclassificação.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto/prestadora dos serviços deverá constar no campo “marca” o termo “própria” ou equivalente, para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

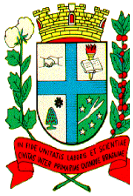
6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar **até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/06/2022 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital.**



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7.1.1. Quando um lote for arrematado, a Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

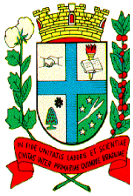
7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7.1.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

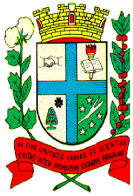
7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

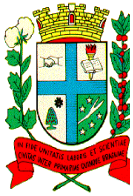
7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo à Pregoeira diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se dos benefícios legais, deverão apresentar também a Certidão Simplificada Atualizada, emitida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II.

7.5.2.1. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pela Pregoeira na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, conforme Anexo III.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

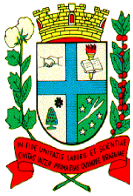
8.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

8.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais.

c) A entrega dos produtos deverá ser programada de acordo com cronograma estipulado pela ordenadora da despesa, sendo que os itens “PERECÍVEIS” serão entregues diretamente nas escolas e cmeis, em conformidade com o cronograma de entrega, e os itens “NÃO PERECÍVEIS” serão entregues diretamente no depósito do Departamento da



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Merenda Escolar, da SEDUC, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a data de emissão do empenho.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

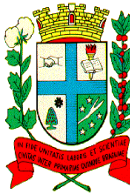
9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

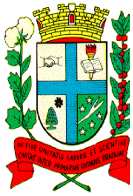
9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

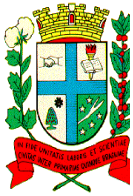
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor, inclusive no caso de bens divisíveis, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

10.10. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 10.9 deste edital.

10.11. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10.7, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

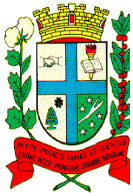
10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, conforme art. 23, do Decreto Municipal nº 21.293/2020.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, conforme art. 22, do Decreto Municipal nº 21.293/2020.

11.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

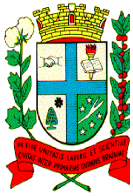
12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pela Pregoeira, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**,



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras

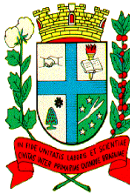
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.451/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.1.1. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o seguinte documento:

14.1.1.1. Licença Sanitária ou termo equivalente, dentro do Prazo de Validade, expedida pela unidade competente, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

a) As empresas cujas atividades econômicas sejam enquadradas como de baixo risco deverão apresentar a Declaração de Dispensa de Licença Sanitária (Anexo VI), emitida



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

pelos próprios licitantes, com base na Resolução CGSIM nº 51/2019 ou em ato normativo de âmbito local da sede da proponente, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.874/2019 outorgou aos municípios tal competência por meio do art. 3º, § 1º, inciso III.

14.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

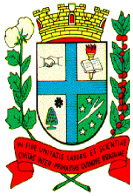
14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 17.

14.8. **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ter as entregas programadas de acordo com o estabelecido pela ordenadora da despesa, devendo ser cumprido pela contratada, sob



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que:

a) Os “PERECÍVEIS” as entregas serão “TODAS” diretamente nas escolas e cmeis, conforme data e hora do “**cronograma de entrega**” do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua Pernambuco, Nº 589, Centro, Telefone: (44) 3902-1041. Horário de entrega nas escolas/cmeis/ceis: Conforme horário de atendimento de cada escola/cmei/cei que poderá variar entre das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

b) Os produtos “NÃO perecíveis” deverão ser entregues diretamente no depósito do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua Pernambuco, Nº 589, Centro, Telefone: (44) 3902-1041 em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após data de emissão do empenho. Horário de entrega no depósito da Merenda Escolar: 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00.

15.2. A entrega deverá ser realizada nos locais e horários indicados pela ordenadora da despesa, conforme especificado no item 5, do Anexo I e no Termo de Referência (Anexo VII), deste Edital.

15.3. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5. A quantidade para fornecimento será solicitada pelo órgão gerenciador, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante executar o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

15.6. Quando o total estimado para entrega não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora (Cadastro de Reserva).

15.6.1. As empresas que desejarem integrar o Cadastro de Reserva deverão se manifestar ao final da sessão do certame, em campo próprio da plataforma BLL, que aceitam praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.6.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

15.8. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

15.9. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.10. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio de Decreto Municipal, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS	SERVIDORES	DECRETO Nº
Secretaria Municipal de Educação	Joarez Brancatti Quinelato da Costa	22.721/2021

15.11. A fiscalização será feita pelo servidor relacionado abaixo, conforme indicado no Termo de Referência da ordenadora da despesa, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues:

SECRETARIAS	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Educação	Igor da Cruz Pedrassoli

15.12. O Município de Paranavaí poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.13. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.14. O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas nos Anexos I e VII.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, após a comprovação de entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

16.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

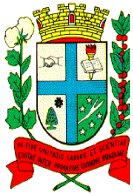
16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Paranavaí, com CNPJ nº 76.977.768/0001-81, conforme as informações contidas nas Notas de Empenho.

16.4. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06	02	12	306	0005	2.480	33.90.32.00.00.00	1107	757
	06	03	12	306	0005	2.480	33.90.32.00.00.00	1177	757

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 21.293/2020:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

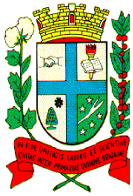
17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.1.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Paranavaí, nos termos legais;

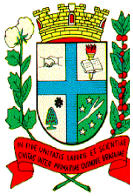
18.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

19. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

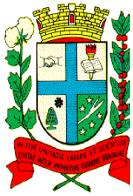
20.1 Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único – Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Pregoeira lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

21.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

21.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Assegura-se ao Município de Paranavaí o direito de:

21.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

21.4.2. adiar a data da sessão pública;

21.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

21.6. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

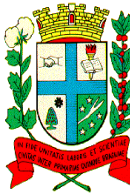
21.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

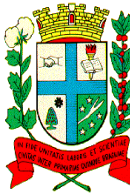
21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.16. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diretoria de Compras, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro ou pelo site www.bll.org.br.

21.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais do objeto;

Anexo II – TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração de Dispensa de Licença Sanitária;

Anexo VII – Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no Termo de Referência (Anexo VII) e a seguir:

ITEM	QTDE		ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE'S						
1	600	PCTE	Arroz Agulhinha tipo 01. - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem 05 kg		16,1900	9.714,00
2	200	PCTE	Biscoito de polvilho sem glúten. - Biscoito de polvilho, SEM GLÚTEN, contendo polvilho gordura vegetal hidrogenada ou coco, ovos, leite e sal. Pct 100g. Tipo biscoito de vento.		4,0700	814,00
3	200	GRS	Biscoito sem glúten - - biscoito sem glúten, podendo ser cookies, com no mínimo 100g, com informação nutricional conforme RDC 360/2003 e demais legislações de rotulagem.		9,4100	1.882,00
4	500	LT	Leite longa vida Integral UHT - - Leite longa vida integral, UHT, embalagem Tetra Pack 1 litro.		4,0200	2.010,00
5	200	LT	Leite UHT - Leite UHT Desnatado - Caixinha de 1 lt.		4,0300	806,00
6	7.900	LT	Leite UHT semidesnatado. - Leite UHT semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak, máximo 150mg de sódio em uma porção de 200ml. Não contém glúten.		4,8700	38.473,00
7	20.000	PCT	MACARRÃO. - Macarrão (Tipo parafuso) - Embalagem com 500G		2,4900	49.800,00
8	5.000	PCTE	Macarrão espaguete - - Com ovos, embalagem 500g		3,6100	18.050,00
9	280	PCT	Massa alimentícia de arroz - - Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN		4,9100	1.374,80



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

10	18.000	PCTE	Queijo ralado - - 50 Gramas		3,7400	67.320,00
11	4.000	KG	Salsicha Hot Dog - - salsicha com inspeção no órgão competente, embalagem rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		10,0100	40.040,00
12	7.600	UNI	Sardinha em óleo, embalagem 125g - Sardinha em óleo, embalagem 125g		4,1800	31.768,00
13	7.600	UNI	Vinagre de maçã - - embalagem com no mínimo 500 ml.		6,3900	48.564,00
COTAS RESERVADAS PARA MPE'S DOS ITENS 23 AO 31						
14	3.000	KG	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Açúcar Cristal		17,7900	53.370,00
15	7.250	KG	Carne - coxão mole em cubos - - carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica.		40,1000	290.725,00
16	10.250	KG	Carne Moída - - Músculo - embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.		32,5300	333.432,50
17	1.475	PCTE	Farinha de Trigo - - Especial sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg.		16,9800	25.045,50



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

18	8.000	KG	Feijão carioca - - Embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161 de 24/07/87 do ministério da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do m.a. para efeito de classificação, embalagem de 1 kg.		7,4000	59.200,00
19	1.600	KG	Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.		22,3200	35.712,00
20	15.000	KG	Frango. - Coxa e Sobrecoxa Congelado - sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		8,9600	134.400,00
21	5.500	KG	Músculo Bovino - - Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.		31,4900	173.195,00



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

22	6.500	UNI	Óleo de soja - - Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.		9,2200	59.930,00
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
23	9.000	KG	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Açúcar Cristal		17,7900	160.110,00
24	21.750	KG	Carne - coxão mole em cubos - - carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica.		40,1000	872.175,00
25	30.750	KG	Carne Moída - - Músculo - embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.		32,5300	1.000.297,50
26	4.425	PCTE	Farinha de Trigo - - Especial sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg.		16,9800	75.136,50



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

27	24.000	KG	Feijão carioca - - Embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas ou matérias estranhas. constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161 de 24/07/87 do ministério da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do m.a. para efeito de classificação, embalagem de 1 kg.		7,4000	177.600,00
28	4.800	KG	Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.		22,3200	107.136,00
29	45.000	KG	Frango. - Coxa e Sobrecoxa Congelado - sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		8,9600	403.200,00
30	16.500	KG	Músculo Bovino - - Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.		31,4900	519.585,00



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

31	19.500	UNI	Óleo de soja - - Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.		9,2200	179.790,00
Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral: R\$4.970.655,80

2. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

3. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ter as entregas programadas de acordo com a data e horário solicitados pelas ordenadoras da despesa. O pedido das Secretarias solicitantes ocorrerá com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelo órgão gerenciador, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5. A entrega dos produtos será realizada nos locais e horários previamente indicados no Cronograma de Entrega, de acordo com a tabela a seguir, OU CONFORME SOLICITADO PELA ORDENADORA DA DESPESA:

ENTIDADE	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	RUA FREDERICO OZANAM, 315, VILA OPERÁRIA, CEP: 87.708-310
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO	RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº, JAD. IBIRAPUERA, CEP: 87.705-170
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SHUROFF BACK	RUA JOSÉ OTTERSBACK, S/Nº, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DISTRITO DE GRACIOSA, CEP: 87.722-000
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA	RUA TIRADENTES, 903, JAD. SÃO JORGE, CEP: 87.711-120



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA	RUA WLADISLAU GAIDA, 920, JAD. IPÊ, CEP: 87.706-090
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO	RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450, SUMARÉ, CEP: 87.720-000
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	RUA BAHIA, 151, CENTRO, CEP: 87.704-040
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES	RUA DOS PIONEIROS, S/Nº, DISTRITO DE MANDIOCABA, CEP: 87.724-000
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI	RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 380, JAD. NOVO CANADÁ, CEP: 87.707-030
ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC	RUA FREDERICO OZANAM, S/Nº, VILA OPERÁRIA, CEP: 87.709-010
ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES	RUA ANA NERY, 277, NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET	RUA ETTORE GIOVINE, 1320, JAD. SANTA CECÍLIA, CEP: 87.702-340
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILDA CAMPANO SANTINI	RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 1141, JAD. MARINGÁ, CEP: 87.709-030
ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL	RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO, S/Nº, JAD. SÃO VICENTE, CEP: 87.701-970
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, S/Nº, JAD. SANTOS DUMONT, CEP: 87.706-560
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO	RUA BANDEIRANTES, S/Nº, COLONINHA DO JAD. SÃO JORGE, CEP: 87.708-490
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EDITH EBINER ECKERT	RUA MIRASSOL, 1320, CHÁCARA JARAGUÁ
ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO	RUA MÁRIO MIOLA, 564, CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL	AV. MAUÁ, S/Nº, JAD. MORUMBI, CEP: 87.703-150
CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC	RUA FREDERICO OZANAM, S/Nº, VILA OPERÁRIA, CEP: 87.709-010
CMEI CECÍLIA V. GIOVINE	RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455, CEP: 87.700-000
CMEI MARIA MADALENA FERNANDES	RUA GUANABARA, S/Nº, JAD. MORUMBI, CEP: 87.703-020
CMEI MENINO DAVI	RUA DOS IPÊS, 460, VILA ALTA, CEP: 87.708-580
CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE	DISTRITO DE MANDIOCABA, CEP: 87.724-000
CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA, CEP: 87.722-000
CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA	RUA BAHIA, S/Nº, JARDIM OURO BRANCO, CEP: 87.704-040
CMEI ISBELA FELIPPE	RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, S/Nº, JAD. DO SOL, CEP: 87.707-010
CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA ANTÔNIO FACHIN, 1123, VILA CITY, CEP: 87.709-040
CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA	RUA GUERINO POMIN, 1260, JAD. MONTE CRISTO



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CMEI PROFESSORA LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES	RUA FELIPE DOS SANTOS, 680, JAD. SÃO JORGE, CEP: 87.708-210
CMEI PROFESSORA ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA	RUA DAYSE COSTA TOLEDO, S/Nº, CONJUNTO HABITACIONAL FLÁVIO ETTORE GIOVINE, JAD. IPÊ, CEP: 87.704-414
CMEI PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA	AV. MARTIN LUTHER KING, 1123, VILA OPERÁRIA
CMEI TIA IRENE MARTOS ROCHA	RUA MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, S/Nº, JAD. VERÔNICA, ÁREA INDUSTRIAL, DISTRITO DE SUMARÉ
DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA PERNAMBUCO, 589, CENTRO
CEI INFÂNCIA FELIZ	RUA MALVINA VICENTE DANELUTI, Nº 787, JAD. TARUMÃ, DISTRITO DE SUMARÉ
CEI SANTA TEREZINHA MENINO JESUS	AVENIDA HUMBERTO BRUNING, Nº 415, JAD. SANTOS DUMONT
CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ	RUA ANTÔNIO EREDIA MOLINA, Nº 920, JAD. IPÊ
CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DAS CRIANÇAS)	AV. MARTIN LUTHER KING, Nº 3355, VILA OPERÁRIA
CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	RUA FARROPILHA, Nº 730, JAD. SÃO JORGE
CEI PEQUENO SEMELHANTE	AV. CARLOS GOMES, Nº 740, JAD. COLONINHA
CEI CARMEM LÚCIA (APAE)	AV. GUANABARA, Nº 371, JAD. MORUMBI
CEI PEQUENINO SANTA RITA	RUA CAPITÃO GERALDO PERSILVA, Nº 501, JAD. MORUMBI
CEI ANÍBAL AJITA	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 978, CENTRO

6. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores indicados nos itens 15.10 e 15.11 do Edital.

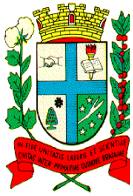
7. Entre o período de recebimento da nota fiscal e o pagamento, a fiscal deve verificar se os serviços foram realizados em conformidade com o instrumento convocatório e caso seja constatada irregularidade, o fiscal poderá, dentro deste prazo, glosar o pagamento, mediante notificação formal.

8. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Paranavaí, com CNPJ nº 76.977.768/0001-81, conforme as informações contidas nas Notas de Empenho.

10. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal.

11. As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta de preços ajustada (Anexo IV).



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

12. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

12.1. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o seguinte documento:

12.1.1 Licença Sanitária ou termo equivalente, dentro do Prazo de Validade, expedida pela unidade competente, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

- a) As empresas cujas atividades econômicas sejam enquadradas como de baixo risco deverão apresentar a Declaração de Dispensa de Licença Sanitária (Anexo VI), emitida pelos próprios licitantes, com base na Resolução CGSIM nº 51/2019 ou em ato normativo de âmbito local da sede da proponente, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.874/2019 outorgou aos municípios tal competência por meio do art. 3º, § 1º, inciso III.

13. É dever da(s) empresa(s) declarada vencedora atender os seguintes requisitos:

a) Manter durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

d) Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

e) Quando da formalização do instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital;

f) Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores. Todos os itens deverão ser acondicionados em embalagem que contenha os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e, inclusive, o número do registro de inspeção sanitária para os produtos de origem animal (SIF, SIP, SIM ou SISBI), conforme estabelecido em lei vigente. Tais condições serão conferidas no ato do recebimento do material;

g) Todos os produtos fornecidos deverão estar dentro da data de validade;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

h) Nos preços dos produtos deverão estar inclusas todas as despesas, incluindo transportes, carga e descarga, bem como impostos, taxas e outras despesas decorrentes da entrega dos mesmos.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 049/2022 do Município de Paranavaí.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 049/2022 do Município de Paranavaí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não
() Sim

Em caso positivo, apontar:

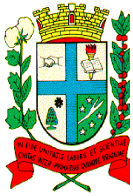
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
7. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Pregão Eletrônico nº 049/2022



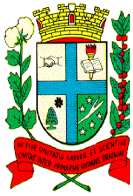
Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 049/2022 do Município de Paranavaí, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los e assinar o contrato de locação.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ (_____)					

2) Prazo de entrega será conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos, mediante solicitação/autorização da LICITANTE.

4) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 12 meses), a contar da data de abertura do certame.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

No dia do mês de do ano de 2022, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo **67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo **67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Total Fornecedor:						

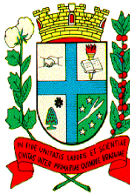
2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

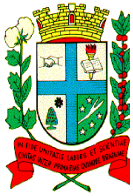
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega/execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

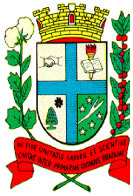
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

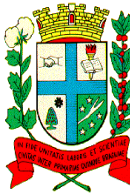
e) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

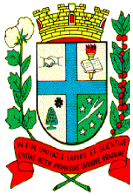
8.4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelo Órgão solicitante.

8.4.2. O prazo de entrega deverá ser programado de acordo com a data e horário previstos no Cronograma de Entrega pela ordenador da despesa, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto/serviço, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

8.5.1. Serão recusados os produtos/serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias úteis**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

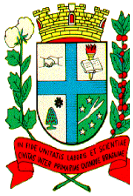
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

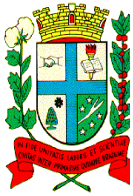
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados pelas Ordenadoras da Despesa.

14.2. O recebimento será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, de de 2022.

Diretora de Compras

Secretários Municipais
Órgãos Gerenciadores

Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara à Administração Municipal, sob as penas da lei, que realiza exclusivamente atividade econômica de baixo risco compatível com o objeto a ser licitado, e que em razão da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei Federal nº 13.874/2019, está enquadrada na Resolução CGSIM nº 51/2019 e/ou na Lei Municipal nº _____, e portanto, dispensada de atos públicos de liberação de atividade econômica.

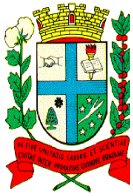
Declara que atende às exigências estabelecidas na legislação vigente, referentes às orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal e se compromete em manter a conformidade sanitária durante todo período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sob pena do término do respectivo vínculo.

Declara ainda estar ciente de que a falsa declaração é considerada infração e que está sujeita às penalidades previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, ____ de _____ de 2022.

Nome, CPF e assinatura do declarante



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021** **Gêneros Alimentícios** **Solicitação de Compras nº 120/2022**

1 – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e Cmeis Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes gêneros alimentícios tem como escopo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em sala de aula.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

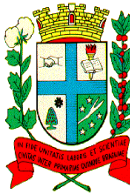
Será realizada aquisição por meio de sistema de Registro de Preços no intuito de preservar o princípio da economicidade na realização de processos licitatórios bem como obtenção de valores mais baixos e fornecedores de melhor capacidade técnica tendo em vista que a principal vantagem de adquirir produtos no comércio atacadista ou grandes volumes é negociar menor preço.

2.2. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Licitação realizada por item, dispensando uso de formação de lotes no intuito de aumentar a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

2.3. JUSTIFICATIVA DE DEMANDA

O levantamento do quantitativo foi realizado com base no número de crianças matriculadas atualmente e também com base no censo do ano anterior considerando estimativa de possíveis aberturas de turma para o ano corrente para que nenhuma criança fique sem atendimento. O quantitativo é calculado considerando o número de crianças matriculadas versus valor per capita para cada gênero considerando em torno de dez à



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

vinte por cento de saldo para possíveis novas matrículas bem como necessidades por fatos supervenientes (imprevistos) se limitando à dotação orçamentária devido capacidade financeira do município. Devido a aquisição ser na modalidade de Registro de Preços para um ano também foram considerados alimentos necessários para alterações nos cardápios das escolas bem como possíveis faltas no caso de inexecução total ou parcial.

2.3.4 METODOLOGIA

Elaborou-se cardápio para período de um ano conforme modalidade de ensino de cada escola concebendo-se em seguida uma lista de compras com a relação de todos os gêneros alimentícios necessários ao preparo do cardápio.

Considerou-se o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal do corrente ano. Multiplicou-se o número de crianças pelo número de vezes que ocorre determinado alimento no cardápio, vezes a quantidade per capita adaptada para a idade escolar daquele gênero alimentício.

Para “ilustrar”, conforme item 01 (açúcar cristal) foram solicitados 12.000 pacotes, portanto considerando o cardápio dos cmeis que o item açúcar ocorre, em média, três vezes por semana para preparo de chá que possui per capita de “8-12g” dependendo da clientela, portanto considerando uma média de 10g sobre um total de 2006 crianças matriculadas em todos os cmeis municipais, vezes 40 semanas no ano teremos “2.407.200 gramas” para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média uma a duas vezes por semana com per capita de 25-30g, multiplicou-se sobre um total de 2006 crianças vezes 40 semanas obtendo-se “4.814.400 gramas”.

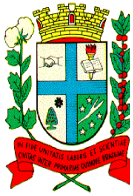
Para o doce de leite caseiro o mesmo ocorre uma vez a cada 15 dias com per capita de 25-30g, multiplicou-se sobre um total de 2006 crianças vezes 20 semanas, tendo em vista ter frequência quinzenal, obtendo-se um total de “1.203.600 gramas”.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente “**8.425.200 gramas**” que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **1.686 pacotes** somente para o cardápio modalidade cmeis integrais municipais.

Cardápio ensino fundamental de período integral:

No cardápio das escolas de período integral o açúcar ocorre, em média, cinco vezes por semana para preparo de chá sob per capita de “10-20g”, considerando um total de 2836 crianças matriculadas em todas as escolas municipais integrais, vezes 40 semanas no ano teremos 11.344.000 gramas para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média uma a duas vezes por semana nas escolas de período integral, com per capita de 30-35g,



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

multiplicando sobre um total de 2836 crianças vezes 40 semanas teremos 7.940.800 gramas.

Para o doce de leite caseiro, nas escolas de período integral o mesmo ocorre semanalmente, com per capita de 25-40g, multiplicando sobre um total de 2836 crianças vezes 40 semanas, teremos um total de 4.537.600 gramas.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente **“23.822.400 gramas”** que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **4.765 pacotes** somente para o cardápio modalidade ensino fundamental de período integral.

Cardápio escolas de ensino fundamental de período parcial:

No cardápio das escolas de período parcial o açúcar ocorre, em média, a cada quinze dias, para preparo de chá sob per capita de “15-20g”, considerando um total de 3157 crianças matriculadas em todas as escolas municipais parciais, vezes 20 semanas no ano teremos 1.262.800 gramas para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média uma vez por mês nas escolas de período parcial, com per capita de 30-35g, multiplicando sobre um total de 3157 crianças vezes 20 semanas no ano teremos 2.209.900 gramas.

Para o doce de leite caseiro, nas escolas de período parcial o mesmo ocorre uma a duas vezes por mês, com per capita de 25-40g, multiplicando sobre um total de 3157 crianças vezes 20 semanas, teremos um total de 2.525.600 gramas.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente **“5.998.300 gramas”** que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **1.200 pacotes** somente para o cardápio modalidade ensino fundamental de período parcial.

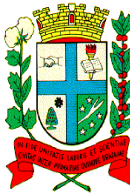
Cardápio para Ensino de Jovens e Adultos (EJA):

No cardápio do EJA o açúcar ocorre, em média três vezes na semana, para preparo de chá sob per capita de “15-25g”, considerando um total de 32 alunos matriculados, vezes 40 semanas no ano teremos 96.000 gramas para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média duas vezes por mês no EJA, com per capita de 35-45g, multiplicando sobre um total de 32 alunos vezes 20 semanas no ano teremos 28.800 gramas.

Para o doce de leite caseiro, no EJA o mesmo ocorre uma a duas vezes por mês, com per capita de 35-45g, multiplicando sobre um total de 32 crianças vezes 20 semanas, teremos um total de 28.800 gramas.

No cardápio do EJA o açúcar ocorre, em média duas vezes na semana, para preparo de café sob per capita de “30-35g”, considerando um total de 32 alunos matriculados,



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

vezes 40 semanas no ano teremos 89.600 gramas para o preparo “somente do café” no EJA.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente “**243.200 gramas**” que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **49 pacotes** somente para o cardápio modalidade Ensino de Jovens e Adultos.

Cardápio para escola pré-escolar acima dos 3 anos de idade:

No cardápio pré-escolar o açúcar ocorre, em média uma vez a cada 15 dias para preparo de chá sob per capita de “8-12g”, considerando um total de 374 alunos matriculados, vezes 20 semanas no ano teremos 89.760 gramas para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média duas vezes por mês na pré-escola, com per capita de 30-40g, multiplicando sobre um total de 374 alunos vezes 20 semanas no ano teremos 299.200 gramas.

Para o doce de leite caseiro, na pré-escola o mesmo pode ocorrer uma a duas vezes por mês, com per capita de 30-40g, multiplicando sobre um total de 374 crianças vezes 20 semanas, teremos um total de 299.200 gramas.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente “**688.160 gramas**” que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **138 pacotes** somente para o cardápio modalidade pré-escolar acima dos três anos de idade.

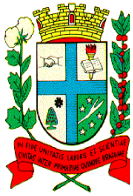
Cardápio para escola rural do campo:

No cardápio da escola rural do campo o açúcar ocorre, em média, cinco vezes por semana para preparo de chá sob per capita de “10-25g”, considerando um total de 177 crianças matriculadas, vezes 40 semanas no ano teremos 885.000 gramas para o preparo “somente do chá”.

Para o preparo de bolo simples “sem cobertura” que ocorre em média uma a duas vezes por semana na escola rural, com per capita de 30-40g, multiplicando sobre um total de 177 crianças vezes 40 semanas teremos 566.400 gramas.

Para o doce de leite caseiro, na escola rural ocorre semanalmente, com per capita de 25-40g, multiplicando sobre um total de 177 crianças vezes 40 semanas, teremos um total de 283.200 gramas.

Com isto, somando o resultado total de açúcar para cada preparação do cardápio teremos aproximadamente “**1.734.600 gramas**” que convertido em pacotes de cinco quilos teremos **347 pacotes** somente para o cardápio modalidade escola rural do campo.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

Por fim, temos um total de 1686 PCT para modalidade cmeis, 4765 PCT para ensino fundamental de período integral, 1200 PCT para ensino fundamental de período parcial, 49 PCT para ensino de jovens e adultos, 138 PCT para escola pré-escolar acima de três anos de idade e 347 PCT para escola rural do campo, o que totaliza **8.185 pacotes de açúcar 5 Kg.**

Foram solicitados 12.000 pacotes tendo em vista que além das instituições municipais o município deve repassar também alimentos para todas as instituições filantrópicas cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que atualmente ainda não foi publicado a lista de instituições de ensino e o total de alunos cadastrados com direito a receber os recursos no site <https://www.fn-de.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>, e tendo em vista serem da esfera “particular” não é possível determinar o cardápio uma vez que possuem autonomia para operacionalizar o serviço de alimentação não seguindo padrão de atendimento do cardápio do município. No entanto, admitiu-se quantitativo de aquisição similar aos cmeis municipais sendo 1.686 PCT gerando um **total final de 9.871 PCT** adotando um adicional de 2.129 Pct para cobertura de repetições, aumento de alunos ou escolas, substituições e possíveis atrasos no processo licitatório que poderão ocorrer ao longo de doze meses.

Os per captas em administração de unidades de alimentação e nutrição para coletividades são definidos através de pesquisas frequentes no local no momento do consumo e podem variar conforme clientela de cada localidade com a seguinte metodologia: primeiramente são pesados os alimentos anteriormente a distribuição e após a distribuição e consumo são pesados e deduzidos as sobras e restos, sendo definido como per capita a quantidade efetivamente consumida/ingerida dividida pela quantidade de comensais.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

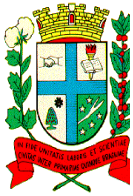
O fornecedor deverá fornecer apenas alimentos que seguem rigorosamente “toda a legislação específica de alimentos vigente”.

A empresa licitante deverá apresentar “Licença Sanitária” compatível com o objeto.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os “PERECÍVEIS” as entregas serão “TODAS” diretamente nas escolas e cmeis, conforme data e hora do “cronograma de entrega” do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua Pernambuco, Nº 589, Centro, Telefone: (44) 3902-1041. Horário de entrega nas escolas/cmeis/ceis: Conforme horário de atendimento de cada escola/cmei/cei que poderá variar entre às 07:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30 horas.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Os produtos “NÃO perecíveis” deverão ser entregues diretamente no depósito do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação – sito a Rua Pernambuco, Nº 589, Centro, Telefone: (44) 3902-1041 em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após data de emissão do empenho. Horário de entrega no depósito da Merenda Escolar: 08:00 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.

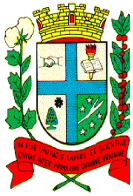
CONDIÇÕES: Todos os produtos deverão atender a legislação específica de alimentos, acondicionamento, transporte e de embalagens. Qualquer inadequação do produto seja perecível ou não perecível o mesmo não será aceito e não poderá ser pago em hipótese alguma.

Os produtos “PERECÍVEIS” deverão ser entregues conforme cronograma de data e horário previstos, estando sujeitos à alteração de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar do Município. Os cronogramas de produtos “perecíveis” serão entregues à empresa contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da primeira entrega devendo a empresa seguir as solicitações conforme cronograma. O cronograma poderá ser alterado sempre que houver necessidade, devendo a empresa fazer os ajustes necessários sem prejuízo à rotina escolar.

As empresas vencedoras deverão obedecer rigorosamente data e horário de entrega nas Escolas e CMEI's. Todos os fornecedores deverão apresentar recibo de entrega no momento do fornecimento dos gêneros alimentícios sendo uma via para a escola/cmei/cei e outra ao departamento de merenda escolar constando data, quantidade entregue e assinatura legível do recebedor. A recepção do gênero perecível deverá ser efetuado sob supervisão e pesagem pelo funcionário da Escola e CMEI destacado oficialmente para este fim, estando de acordo o funcionário assinará o recibo de entrega. A Nota Fiscal deverá ser protocolada no departamento de alimentação escolar acompanhada de todos os recibos assinados conforme data de entrega e somente será realizado pagamento após conferência do mesmo. Os recibos referente a cada nota fiscal deverão ser entregues todos juntos anexados à cada NF correspondente e caso faltar algum recibo a nota fiscal será DEVOLVIDA e somente será aceita e encaminhada para pagamento após a juntada de todos os recibos em conformidade com o valor da NF correspondente.

Além da NF com anexo de todos recibos devidamente assinados a empresa deverá apresentar uma planilha com relação em forma de lista de todas escolas/cmeis indicando qual a quantidade do item perecível foi entregue em cada instituição, sendo que o total deverá concordar com o total faturado em cada nota fiscal, caso a empresa emitir duas NFs devido serem empenhos diferentes deverá apresentar uma planilha para cada NF conforme a quantidade faturada. Esta planilha poderá ser conforme o modelo do cronograma de entrega enviado para a empresa em documento word ou excel.

A empresa deverá realizar a entrega na data solicitada, sendo vedado antecipação ou atraso na data de entrega, e caso necessário a empresa deverá disponibilizar um segundo veículo por sua própria conta para que seja cumprido as entregas na data indicada em cronograma e horário indicado neste edital. Caso a empresa não realize as entregas na data solicitada será aplicado as sanções previstas em contrato/ata/edital contra a mesma.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Para todos os itens perecíveis poderá ser solicitado entrega duas vezes por semana, inclusive as carnes, conforme cardápio e conforme calendário escolar ou conforme necessidade e capacidade de armazenamento do município além da maturidade específica necessária para cada alimento que deverá ser do dia, cabendo a empresa disponibilizar número de veículos ou funcionários necessários para atender conforme cronograma de entrega.

Os hortifrutis deverão estar em adequado estágio de maturação para consumo do dia, sem maturidade excessiva e nem verde, livre de podridão.

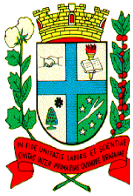
Os gêneros perecíveis deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso os produtos entregues estiverem fora dos padrões de qualidade de consumo humano, os mesmos deverão ser trocados imediatamente na sua totalidade e/ou se a reposição se der no dia subsequente, a reposição deverá ser em dobro da quantidade prevista no cronograma.

Alimentos que possuem prazo de validade, mas com possibilidade de caruncho, sujidades, bolor ou larvas, deverão ser recolhidos “imediatamente” pela própria empresa sem prejuízo à administração pública, e substituídos em “prazo imediato” ou de acordo com a necessidade do setor de alimentação escolar (arroz, feijão, fubá, macarrão, farinha de mandioca, etc.).

As mercadorias deverão apresentar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para consumo humano e com seus prazos máximos de validade por vencer. Qualquer alteração intrínseca de qualquer alimento estando dentro do prazo de validade deverá ser substituído em sua totalidade.

Alimentos com defeitos de embalagens primárias, secundárias ou terciárias poderão ser devolvidos e solicitados troca imediata.

Os cronogramas de perecíveis hortifrutigranjeiros serão produzidos cada um para um gênero alimentício específico o qual cada um possuirá seu dia de entrega em um dia específico indicado em cronograma com data e horário de entrega. A data solicitada para entrega não poderá ser mudada em hipótese alguma, não podendo adiantar nem atrasar o dia de entrega devido capacidade de armazenamento e programação da Seduc. Qualquer entrega em data não solicitada será de responsabilidade da contratada, sendo que a nota fiscal correspondente, neste caso “NÃO” poderá ser aceita pela administração e a respectiva mercadoria deverá ser retirada pela empresa. As datas de entrega indicadas em cronograma poderão variar de segunda à sexta-feira, cada gênero com dia específico, conforme o cardápio semanal que deverá variar conforme complexidade do serviço e alimentos disponíveis da agricultura familiar local. Sendo assim a empresa que arrematar mais de um item perecível deverá possuir disponibilidade para entregar mais de uma vez dentro da mesma semana caso necessário, pois devido perecibilidade e capacidade de armazenamento dos alimentos na escola alguns alimentos deverão ser recebidos na escola com máximo de 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência a seu preparo e oferta para que não haja acúmulo de alimentos. No entanto, o cronograma de solicitação de



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

entrega sempre será entregue a contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data de entrega com tempo hábil para planejamento da logística de entrega.

Para carnes entregues diretamente nas escolas/cmeis o dia de entrega poderá ser de segunda à sexta-feira conforme data específica de cada gênero alimentício indicado no cronograma de entrega conforme horário de atendimento das escolas sendo das 07:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:30 hs. Caso a empresa não conseguir atender conforme as necessidades de todas as escolas em um dia, deverá disponibilizar outro veículo por suas expensas.

Assim, os cronogramas de entrega de perecíveis deverão ser seguidos fielmente a data de entrega indicada e caso a empresa não entregar na data indicada para cada item licitado será caracterizado inexecução do contrato devendo ser aplicadas as devidas sanções contra a empresa.

Para as carnes (itens 08, 09, 11, 12, 14 e 16) todos os produtos deverão atender a legislação de inspeção sanitária do órgão competente para cada produto e as entregas deverão ser solicitadas também conforme cardápio e quando presente no mesmo deverão respeitar a data indicada para cada item não sendo permitido alterar a data de entrega em hipótese alguma podendo a mercadoria ser devolvida devido falta de espaço para armazenamento caso a empresa altere a data de entrega de qualquer item sem autorização formal do departamento de alimentação escolar, e isto se aplica também para entregas solicitadas para qualquer escola/cmei localizadas em área rural ou distritos do município.

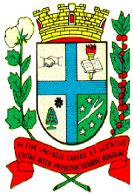
As entregas de produtos perecíveis poderão ocorrer cancelamentos, aumento ou redução nas quantidades de acordo com interesse e necessidade da administração pública caso necessário alteração de cardápio ou mudanças no calendário escolar.

Caso a empresa realizar entrega de qualquer produto perecível em data diferente da solicitada em cronograma, ou não realize as atualizações ou alterações solicitadas em cronograma que poderão ocorrer em prazo de 48hs (quarenta e oito horas), a mesma deverá corrigir o erro imediatamente, retirando ou repondo a mercadoria conforme solicitado anteriormente em cronograma sem prejuízo para a administração pública.

As empresas deverão retirar os documentos de solicitação (Ordem de Compras, Cronogramas de Entrega ou Ofício) diretamente no Departamento da Merenda Escolar. Caso a empresa optar por recebimento via *e-mail*, a empresa deverá cadastrar o *e-mail* junto ao Departamento de Compras e se responsabilizar caso o mesmo esteja desatualizado ou não seja recebido.

A entrega dos itens não perecíveis ocorrerá no depósito central da merenda escolar com frequência estimada de 1 (uma) vez por mês para cada item licitado, caso esteja em execução no cardápio do período.

As informações relatadas neste Termo de Referência possuem o objetivo de auxiliar os eventuais fornecedores interessados a estimarem e planejarem seus custos com a logística de entregas, no entanto a programação de entrega da merenda escolar



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

possui complexa dinâmica com objetivo de fornecer alimentação segura, saudável, variada e com a mais alta aceitabilidade, podendo ser alterada conforme interesse público como em situações de suspensão, paralização de aulas, bem como greves de categorias, situações de epidemias, surtos, pandemia ou qualquer outra eventualidade a qual o poder público seja obrigado a fornecer a merenda escolar.

Caso houver recesso escolar, decreto ou qualquer situação inusitada com paralização escolar comprovada, o fornecimento também “poderá” ser cancelado imediatamente pelo setor de alimentação escolar, “caso necessário”, voltando ao funcionamento normal ou parcial solicitado em um novo cronograma “assim que houver necessidade de fornecimento da merenda pelo município”. Assim, a empresa deverá possuir capacidade técnica de atender o município ininterruptamente nas diversas situações de mercado devendo inclusive acompanhar a ata de registro de preços em relação à sua execução sendo responsável por solicitar as adequações ao preço durante toda a vigência da ata quando julgar necessário.

As condições exigidas à entrega de perecíveis diretamente nas escolas/cmeis (ponto a ponto) deverão ser cumpridas igualmente para “TODAS” as unidades escolares (escolas, creches municipais ou entidades filantrópicas cadastradas no PNAE), “inclusive na entrega para escolas, cmeis ou ceis que estejam localizadas em área rural ou distritos do município”. Atualmente o município possui 01 (uma) escola e 02 (duas) cmei localizadas no distrito do “Sumaré”, 01 (uma) escola e 01 (uma) cmei localizada no distrito da “Graciosa”, e 01 (uma) escola e 01 (uma) cmei localizadas no distrito de “Mandiocaba”.

Caso necessite de mais esclarecimentos em relação às entregas dos demais itens ou dos citados acima, poderá entrar em contato com o setor de alimentação escolar no telefone 44 3902-1041 e pelo e-mail merenda_escolar@yahoo.com.br.

Caso a administração pública municipal ampliar o número de escolas/cmeis que por ventura vierem a serem inauguradas durante vigência do contrato, as empresas deverão incluir os mesmos no atendimento das entregas.

5 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E

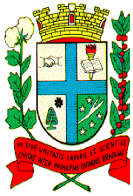
FISCALIZAÇÃO: O responsável pelo recebimento de bens e serviços desta secretaria é o servidor Joarez Brancatti Quinelato da Costa.

TELEFONE: 44 3423-6313

E-MAIL: recebimentodebens@educacao.paranavai.pr.gov.br

NOME DO FISCAL DO CONTRATO:

Igor da Cruz Pedrassoli



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 12 meses.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias úteis.

CONDIÇÃO: Somente deverá ser pago após conferência da Nota Fiscal e seus respectivos comprovantes (recibos assinados).

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DO CONTRATADO: Realizar entrega no prazo estabelecido conforme quantitativo bem como descritivo sendo que o produto deverá atender toda a legislação específica vigente e atender todas as condições do Edital e deste Termo de Referência.

8.2 DA CONTRATANTE: Realizar conferência e recebimento da mercadoria atestando o recebimento e posterior pagamento dentro do prazo estabelecido.

9 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: ()SIM (X)NÃO

Todos os itens deverão atender o descritivo do edital.

A solicitação de Compra nº 120/2022 é parte integrante deste Termo de Referência.

Nome e assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Auro Lima Carvalho_____

Data da Elaboração do Termo de Referência: 05/04/2022

Nome e assinatura do Fiscal do Contrato:

Igor da Cruz Pedrassoli_____

Aceito e aprovo o presente Termo de Referência:

ADÉLIA PAIXÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ATENDIDAS PELO PNAE

ROTEIRO MAPEADO DAS ENTREGAS EM PARANAVAI E SEUS DISTRITOS

Fornecedores que chegam à cidade pela BR-376, acesso sentido voltando de Maringá-Paranavaí:

1 - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO - DISTRITO SUMARÉ

Diretora: Sirley

Rua: Anézia Ramos Moreira nº 1450 – Distrito Sumaré (ENTRADA DE PARANAVAI)

CEP 87.720-000

Fone/Fax: 3902-1024;

2 – CMEI TIA IRENE – (Atrás da escola José Vaz)

Diretora: Márcia Rocha

Sumaré (Esta creche fica localizada exatamente atrás da escola Dr. José Vaz de Carvalho, ainda não temos o endereço).

3 – CEI INFÂNCIA FELIZ (FILANTRÓPICA)

Diretora: Margarete de Fátima

Rua: Malvina Vicente Daneluti, nº 787 (Próx. Depósito Construney)

Bairro: Jardim Tarumã – “Distrito Sumaré”

CEP: 87720-200

Fone/Fax: 3424-2298

4 - Escola Integral Rural Municipal Edith Ebiner Eckert.

Endereço: Chácara Jaraguá (lado do posto de saúde Jaraguá, próximo distrito sumaré e chácara Deusdete); TEL.: 3902-1141

5 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA AYRES DE OLIVEIRA (ANTIGO ROTARY)

Diretora: Izaura Zanco Mendes

Rua: Guerino Pomin, 1260 – Jd Monte Cristo

CEP 87.706-340

Fone/Fax: (44) 3902-1029

Paranavaí – Pr

6 – ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Diretora: Izaura Zanco Mendes

Rua: Barão do Cerro Azul s/nº - Jardim Santos Dumont (FRENTE À UNIPAR)

CEP-87.706-560

Fone/Fax: 3902-1037;



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7 – CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA (CMEI JD IPÊ)

Diretora: Adriana

Rua: J , S/Nº , Jd Ipê, Conjunto Habit. Étore Giovine (Última rua do conjunto de casas)

e-mail: adriana_dea@hotmail.com

CEP:

Fone(44)9822-2990

8 – CEI SANTA TERESINHA MENINO JESUS (FILANTRÓPICA)

Diretora: Marina Sandri

Rua: Avenida Humberto Bruning, nº 415 (Frente à Unipar)

Bairro: Jardim Santos Dumont

CEP: 87701-970

Fone/Fax:3446-1744

9 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA

Diretora: Irmã Joana D'Arc Vaz

Rua: Wladislau Gaida nº 920 Jardim Ipê (AO CHEGAR FRENTE À FUNDAÇÃO BRADESCO SUBA EM DIREÇÃO AO FINAL DA AVENIDA PRINCIPAL DO JD. IPÊ)

CEP- 87.706-090

Fone/Fax: 3422-4856

10 – CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ (FILANTRÓPICA)

Diretora: Maria José de Oliveira

Rua: Antônio Eredia Molina, nº 920 (Frente ao Posto de Saúde)

Bairro: Jardim Ipê

CEP: 87707-240

Fone/Fax: 3423-2724

11 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI

Diretora: Juliana Boareto

Rua: Rua Ipê, 460, Vila Alta (PRÓXIMO AO SEMINÁRIO DA VILA ALTA)

CEP:

Fone:3902-1153

Paranavaí-PR

12 - CMEI PROFESSOR JACÓ DE JESUS SOUZA

Diretora: Ocilei Rozângela Pomim

Rua: Av. Martin Luther King, 1123, Vila Operária (à 100mt do Supermercado Dallmann, próximo ao bosque)

CEP: 87.701-070

Fone: 44-3423-0009

13 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA - CAIC

Diretora Escolar: Laura



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária , Paranavaí

CEP 87.709-010

Fone/Fax: 3902-1016

14 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAIC (CMEI CAIC)

Diretora: Dilma de Lourdes Branquinho de Oliveira

Rua: Frederico Ozanam s/nº - Vila Operária (AO LADO DO CAIC ESCOLA)

CEP 87.709-010

Fone/Fax: 3902-1031

PARANAVAI – PR

15 - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Diretora: Vilma Teixeira de Almeida

Rua: Frederico Ozanam nº 315 - Vila Operária (AO LADO DO CAIC CRECHE)

CEP 87.708-310

Fone/Fax: 3902-1030

16 – CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DAS CRIANÇAS) (FILANTRÓPICA)

Diretora: Gracinda Alberto

Rua: Avenida Martin Luther King, nº 3.355 (Próx. Supermercado Ricato)

Bairro: Vila Operaria

CEP: 87710-160

Fone/Fax: 3423-1431

17 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE

Diretora: Rosivânia da Costa Barbosa

Rua Dr. J. Mattos Filho 455, Jd Novo Canadá (VÁ EM DIREÇÃO À RODOVIÁRIA NOVA, ATRÁS DA ELZA CASELLI)

CEP 87.700-00

Fone/Fax: 3902-1003

Paranavaí – PR

18 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL PROFESSORA ELZA GRASSIOTTO CASELLI

Diretora: Izaquiel da Silva Moreno

Rua: Francisco Alves do Nascimento n.º 380 - Jd. Novo Canadá

CEP 87.707-030

Fone/Fax: 3902-1034

19 - PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE

Diretora: Néia

Rua: Antonio José da Silva s/n.º - Jardim do Sol (PRÓXIMO À RODOVIÁRIA NOVA)

CEP- 87.707-010

Fone/Fax: 3902-1035



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

20 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES

Diretora: Terezinha de Jesus da Silva

Rua: Ana Nery nº 277 - Núcleo Habitacional Jardim São Jorge (POPULARES DO JD. SÃO JORGE, PODE PEGAR O DESVIO DE AREIA DO JARDIM CAMPO BELO)

CEP 87.709-010

Fone/Fax: 3902-1039

21 – CEI SEMENTE DA ESPERANÇA (FILANTRÓPICA)

Diretora: Priscila

Rua: Faropilha, nº 730 (Próx. Da quadra esportiva ou Neusa Braga)

Bairro: Jardim São Jorge

CEP: 87711-140

Fone/Fax: 3424-6118

22 – CMEI PROF^a LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora: Marina Braga

Rua: Felipe dos Santos s/ nº

CEP: 87709210

E-mail:

Fone: 8812-0630; 3424-8724

23 - ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Diretor: Cassandra

Rua: Tiradentes 903 - Jardim São Jorge (NÃO RETORNE PELO DESVIO DE AREIA, RETORNE PELA ESTRADA DE ASFALTO ATÉ A NEUSA BRAGA)

CEP 87.711-120

Fone/Fax: 3902-1040

24 – EM INTEGRAL MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA CERQUEIRA

Diretora: Suzi

Conjunto habitacional Luiz Lorenzetti

Rua Amaro Miola, 546

Fone/Fax: 3902-1111

25 – CEI PEQUENO SEMELHANTE (FILANTRÓPICA)

Diretora: Rosimari Consalter

Rua: Avenida Carlos Gomes, nº 740 (Próx. Escola Rotary Arenito)

Bairro: Jardim Coloninha

CEP: 87710-420

Fone/Fax: 3424-6568

26 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL ROTARY ARENITO

Diretora: Mary Gislaine Gabriel da Cruz



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Rua: Bandeirantes s/nº - Coloninha do Jardim São Jorge (VÁ EM DIREÇÃO À SAÍDA P/ TAMBOARA, NO ÚLTIMO CRUZAMENTO VIRE À DIREITA)

CEP- 87.708-490

Fone/Fax: 3902-1038

27 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL

Diretora: Ângela Renata F. Wessler

Rua: Capitão Telmo Ribeiro s/n (RETORNE POR ONDE VEIO E VÁ P/ ROTATÓRIA DO JD SÃO JORGE, DEPOIS SIGA PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS DO JD SÃO JORGE, “FICA ATRÁS”, NO JD SÃO VICENTE)

Jardim São Vicente

CEP: 87701-970

Fone/Fax: 3424-8394

28 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL PROFESSORA ILDA CAMPANO

Diretora: Maria Amélia da Silva Barbosa

Rua: Serafim Afonso Costa nº 1.141 (FRENTE AO POSTO SAÚDE DO JD MARINGÁ)

Jardim Maringá

CEP: 87401-970

Fone: 3902-1163

29 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO

Diretora: **INÊS**

Rua: Antonio fachin 1123 jd Maringá (lado posto saúde)

CEP 87.700-000

Fone/Fax: 3422-4419

Paranavaí – Pr

30 - ESCOLA INTEGRAL MUNICIPAL JAYME CANET

Diretora: Antonia Vanil Perin Brum

Rua: Ettore Giovine nº 1320 - Jardim Santa Cecília (ANTES DE CHEGAR AO ESTÁDIO WW)

CEP 87.702-340

Fone/Fax: 3902-1036

31 – CEI CARMEM LÚCIA (APAE) (FILANTRÓPICA)

Diretora: Rosana Barbosa Navarro Ferrari

Rua: Avenida Guanabara, nº 371 (Próx. Idade Dourada)

Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 87703-020

Fone/Fax: 3421-7000

32 – CEI PEQUENINO SANTA RITA (FILANTRÓPICA)

Diretora: Zumara Costa Nobre

Rua: Capitão Geraldo Persilva, nº 501 (Próx. Igreja Católica)



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Bairro: Jardim Morumbi

CEP: 87703-110

Fone/Fax: 3423-5040

33 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA

Diretora: Rosalina Veríssimo da Silva

Rua: Rua Guanabara s/n, Jd Morumbi (PASSE O ESTÁDIO, SEMÁFORO VIRE À ESQUERDA APÓS CLUBE CAMPESTRE VIRE À DIREITA, FICA AO LADO DA ESCOLA PEDRO REAL)

CEP 87.703-020

Fone/Fax: 3902-1010

Paranavaí – PR

34 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL

Diretora: Adriana Cristina B. Dea Pereira

Av. Mauá s/nº - Jardim Morumbi

CEP 87.703-150

Fone/Fax: 3902-1032

35 – CEI ANÍBAL AJITA (FILANTRÓPICA)

Diretora: micheli

Rua: Marechal Cândido Rondon, 978, Centro – Próximo Santa Casa de Paranavaí

CEP 87.704-060

Tel (44) 3062-0225

36 - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Diretora: Rosangela A. Berto Cassorillo

Rua Bahia, nº 151 Centro, (NA MESMA QUADRA DO GINÁSIO ESPORTES LACERDA BRAGA)

CEP-87.704-040

Fone/Fax: 3902-1011

37 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA

Diretora: Renata Fracaroli

Rua Bahia N.1275, Jd Ouro Branco (**Ao lado do Colégio Marins**)

CEP:

Fone: (44) 3902-1013

Paranavaí - PR

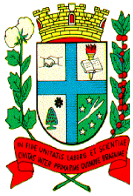
38 - ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Diretora: Eliane Amália Niehues

Rua: Amador Alves de Oliveira s/n.º - Jardim Ibirapuera, (VÁ P/ AVENIDA PARANÁ SENTIDO SAÍDA DA CIDADE, AO CHEGAR NA FRE WAY VIRE À ESQUERDA)

CEP 87.705-170

Fone/Fax: 3423-6764



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ENTREGA NOS DISTRITOS MAIS DISTANTES (MANDIOCABA E GRACIOSA) **DISTRITO DE MANDIOCABA:**

39 - ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Diretora: Silvia Adriana Garcia

Rua dos Pioneiros, s/nº

Distrito de Mandiocaba

CEP 87.724.000

Fone/Fax: 3426-1177

40 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE (CRECHE MANDIOCABA)

Diretora: Ilma Antonio Viana

Distrito de Mandiocaba

CEP 87.724.000

Fone/Fax: 3426-1055

DISTRITO DE GRACIOSA:

41 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK

Diretora: Maria Goreti Moreira da Silva

Rua José Ottersbak s/nº

CEP 87.722.000

Bairro São Cristóvão - Distrito de Graciosa

Fone/Fax: 3428-1133

42 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCANDÁRIO DE GRACIOSA (CMEI GRACIOSA)

Diretora: Graciele

Rua: Rua Manoel Bento Gonçalves, 1354, Distrito de Graciosa

CEP 87.722-000

Fone/Fax: 3428-1155

Paranavaí - Pr

43 – DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR (LEVAR COMPROVANTES DE ENTREGA ASSINADOS E NOTA FISCAL IMPRESSA)

RUA PERNAMBUCO, N. 589, CENTRO (HÁ 50 MTS DO CORREIO, em frente KNN escola de
inglês)

CEP: 87.701-010

Fone: (44) 3902-1041

Paranavaí - Pr



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

LOCALIZAÇÃO DOS DISTRITOS:

DISTRITO SUMARÉ: BR 376, SENTIDO MARINGÁ-PARANAVAÍ, ENTRADA AO LADO DA GUARITA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA, ENTRAR À DIREITA.

DISTRITO DE MANDIOCABA: RODOVIA BR 376, SENTIDO PARANAVAÍ À GUAIRAÇÁ (SEGUNDO ENTRONCAMENTO C/ ENTRADA À DIREITA)

DISTRITO DE GRACIOSA: (DOIS ACESSOS):

ACESSO 1 - RODOVIA BR 376, ACESSO PELA ESTRADA RURAL EM MANDIOCABA (SEGUIR PELA ESTRADA RURAL DE ASFALTO SINUOSA).

ACESSO 2 – SAÍDA PELO JARDIM SÃO JORGE EM PARANAVAÍ ATRAVÉS DA AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO (APÓS AVÍCULA FELIPPE SENDO O PRIMEIRO DISTRITO).

OBS.: O ACESSO 2, DO DISTRITO DE GRACIOSA PODE SER USADO COMO RETORNO À PARANAVAÍ PORQUE O RETORNO POR MANDIOCABA É MAIS DISTANTE. CASO A CHEGADA EM PARANAVAÍ SEJE BEM CEDINHO ANTES DAS 07:30 HS, PODE-SE IR PRIMEIRO ATÉ OS DISTRITOS, POIS ASSIM ADIANTARÁ AS ENTREGAS GANHANDO TEMPO.

AO FINAL DE TODAS ENTREGAS DEVERÁ ENTREGAR COMPROVANTES DE ENTREGA DEVIDAMENTE ASSINADOS E CONFERIDOS NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

MODELOS DE CRONOGRAMAS DE ENTREGAS PRELIMINARES

ITEM 09 - FILÉ DE FRANGO COXA/SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSOS

EMPENHO: _____/22, Data= ____/____/2022; PE _____

Quantidade = 6400 KG

CMEIs/CEIS

	DATA	QUANTIDADE	
1	10/11	269	
2	17/11	269	
3	24/11	269	
4	01/12	269	
5	08/12	269	
6	15/12	269	
	Total	1614	

Integral

	DATA	QUANTIDADE	
1	17/11	249	
2	24/11	249	
3	01/12	249	
4	08/12	249	
	Total	996	

PARCIAIS

	DATA	QUANTIDADE	
1	10/11	72	
2	17/11	156	
3	24/11	242	
4	01/12	156	
5	08/12	242	
	Total	868	

TOTAL = 3478 KG

SALDO = 2922 KG

LISTA DOS 269 kg – CMEIS/CEIS

CMEI CAIC	18
CMEI M ^a Madalena	9
CMEI Cecília Giovine	18



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CMEI Menino Davi	10
CMEI Alvina	0
CMEI N S Carmo PVAI	13
CMEI Antonia Ayres (Rotary)	10
CMEI Graciosa	8
CMEI MENINA ISABELA	10
CMEI ALZIRA MENDONÇA (JD IPE)	14
CMEI PROFESSORA LUCILENE JD SÃO JORGE	12
CMEI JACÓ	12
CMEI TIA IRENE SUMARÉ	10
CEI CARMEM LUCIA (APAE)	20
CEI PEQUENINOS SANTA RITA	12
CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DA CRIANÇA)	15
CEI INFÂNCIA FELIZ	10
CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	16
CEI PEQUENO SEMELHANTE	12
CEI SÃO JOSÉ	15
CEI SANTA TERESINHA M JESUS	15
CEI ANIBAL AJITA	10
Total	269

LISTA DOS 249 kg (INTEGRAL)

EM ROTARY ARENITO	18
EM EDITH EBINER	18
EM NOÊMIA AMARAL	18
EM ILDA CAMPANO	18
EM DACIA F FORTES	18
EM AYRTON SENNA CAIC	26
EM SANTOS DUMONT	23
EM JAYME CANET	18
EM ELZA CASELLI	24
EM DEUSDETE	28
EM PEDRO REAL	20
EM ISBELA FELIPPE	20
Total	249

LISTA DOS 156 Kg (ESCOLAS PARCIAIS)- REF

Neusa Pereira Braga	30
Cecília Meireles	26
Getúlio Vargas	20
Santa Terezinha	18



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

Drº Jose Vaz de Carvalho	18
Hermeto Botelho	26
Clemente Niehues	8
Maria Scheuroff Back	10
TOTAL	156

LISTA DOS 72 Kg (ESCOLAS PARCIAIS)- TORTA

Neusa Pereira Braga	14
Cecília Meireles	14
Getúlio Vargas	8
Santa Terezinha	8
Drº Jose Vaz de Carvalho	8
Hermeto Botelho	12
Clemente Niehues	4
Maria Scheuroff Back	4
TOTAL	72

LISTA DOS 164 Kg (ESCOLAS PARCIAIS)- REF

Neusa Pereira Braga	0
Cecília Meireles	38
Getúlio Vargas	28
Santa Terezinha	36
Drº Jose Vaz de Carvalho	0
Hermeto Botelho	38
Clemente Niehues	10
Maria Scheuroff Back	14
TOTAL	164

FRANGO COXA E SOBRECOXA- ITEM 10 = 2022

EMPENHO: _____/22 / PE _____/2022 / Fornecedor: _____

QTDE = 66.000 kg

CMEIS E CEIs

	DATA	QUANTIDADE
1	10/05	413
2	17/05	413
3	24/05	413
4	31/05	413
5	07/06	413
6	14/06	413



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7	21/06	413	
8	28/06	413	
9	05/07	413	
10	19/07	413	
11	27/07	413	
12	02/08	413	
13	09/08	413	
14	16/08	413	
15	23/08	413	
16	30/08	413	
	TOTAL	6608	

Integral

	DATA		QUANTIDADE
1	10/05	566	
2	17/05	566	
3	24/05	566	
4	31/05	566	
5	07/06	566	
6	14/06	566	
7	21/06	566	
8	28/06	566	
9	05/07	566	
10	27/07	566	
11	02/08	566	
12	09/08	566	
13	16/08	566	
14	23/08	566	
15	30/08	566	
	Total	8490	

ESCOLAS PARCIAIS

	DATA		QUANTIDADE
1	10/05	205	
2	17/05	205	
3	24/05	205	
4	31/05	205	
5	07/06	205	
6	14/06	205	
7	21/06	205	
8	28/06	205	



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

9	05/07	205	
10	27/07	205	
11	02/08	205	
12	09/08	205	
13	16/08	205	
14	23/08	205	
15	30/08	300	
	TOTAL	3170	

TOTAL = 18.268 KG

SALDO = 47.732 KG

LISTA DOS 413 – (CMEI E CEIS)

CMEI CAIC CRECHE	28
CMEI M ^a Madalena	18
CMEI Cecília Giovine	36
CMEI Menino Davi	22
CMEI Alvina MANDIOCABA	5
CMEI N S Carmo PVAI	20
CMEI Antonia Ayres	26
CMEI Graciosa	18
CMEI MENINA ISABELA	15
CMEI ALZIRA JD IPê	28
CMEI LUCILENE JD SÃO JORGE	30
CMEI JACÓ	24
CMEI TIA IRENE	18
CEI CARMEM LUCIA (APAE)	20
CEI PEQUENINOS SANTA RITA	12
CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DA CRIANÇA)	15
CEI INFÂNCIA FELIZ	10
CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	16
CEI PEQUENO SEMELHANTE	12
CEI SÃO JOSÉ	15
CEI SANTA TERESINHA M JESUS	15
CEI ANIBAL AJITA	10
Total	413

LISTA DOS 566 kg (INTEGRAL)

EM ROTARY ARENITO	45
EM EDITH EBINER	40
EM NOÊMIA AMARAL	45
EM ILDA CAMPANO	45



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

EM DACIA F FORTES	42
EM CAIC	72
EM SANTOS DUMONT	58
EM JAYME CANET	47
EM ELZA CASELLI	74
EM DEUSDETE F. CERQUEIRA	63
EMI PEDRO REAL (230F)	35
Total	566

LISTA DOS 205 Kg (ESCOLAS PERÍODO PARCIAL)

Neusa Pereira Braga	36
Cecília Meireles	32
Getúlio Vargas	20
Santa Terezinha	21
Drº Jose Vaz de Carvalho	20
Hermeto Botelho	32
Clemente Niehues	8
Maria Scheuroff Back	14
ISBELA FELIPPE	22
TOTAL	205

LISTA DOS 209 kg (INTEGRAL) – dia 12/04

EM ROTARY ARENITO	15
EM EDITH EBINER	14
EM NOÊMIA AMARAL	15
EM ILDA CAMPANO	15
EM DACIA F FORTES	15
EM CAIC	24
EM SANTOS DUMONT	16
EM JAYME CANET	15
EM ELZA CASELLI	25
EM DEUSDETE F. CERQUEIRA	25
EMI PEDRO REAL	30
Total	209

LISTA DOS 300 Kg (ESCOLAS PERÍODO PARCIAL) – DIA 23/08

Neusa Pereira Braga	42
Cecília Meireles	42



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

Getúlio Vargas	30
Santa Terezinha	30
Drº Jose Vaz de Carvalho	30
Hermeto Botelho	45
Clemente Niehues	15
Maria Scheuroff Back	26
ISBELA FELIPPE	40
TOTAL	300

COXÃO MOLE CUBOS – ITEM 12 - 2022

Pregão Eletrônico. Nº _____ EMPENHO: _____/22

Fornecedor:

QTDE = 29.000 KG

DATA

	DATA	QUANTIDADE
1	12/05	413
2	19/05	413
3	26/05	413
4	02/06	413
5	09/06	413
6	15/06	413
7	23/06	413
8	30/06	413
9	21/07	413
10	28/07	413
11	04/08	413
12	11/08	413
13	18/08	413
14	25/08	413
15	01/09	413
	TOTAL	6195

TOTAL = 6195

SALDO = 22.805

CMEI E CEIS – 413 KG

ESCOLAS	QUANTIDADE KG
CMEI CAIC CRECHE	14



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

CMEI MARIA MADALENA	10
CMEI CECÍLIA GIOVINE -	14
CMEI MENINO DAVI	12
CMEI ALVINA	4
CMEI N.S.CARMO	10
CMEI ANTÔNIA AYRES	10
CMEI GRACIOSA	8
CMEI MENINA ISABELA	10
CMEI Alzira (Jd Ipê)	12
CMEI Professora Lucilene JD SÃO JORGE	12
CMEI JACÓ	10
CMEI TIA IRENE SUMARÉ	8
CEI PEQUENINOS SANTA RITA	8
CEI CASA DA CRIANÇA	8
CEI INFANCIA FELIZ	8
CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	8
CEI PEQUENO SEMELHANTE	8
CEI SÃO JOSÉ	8
CEI SANTA TERESINHA MENINO JESUS	10
CEI ANIBAL AJITA	8
CEI APAE	15
EM NOÊMIA	16
EM ILDA CAMPANO	15
EM ROTARY	16
EM DÁCIA FIGUEIREDO	14
EM CAIC ESCOLA	24
EM SANTOS DUMONT	18
EM JAYME CANET	18
EM ELZA CASELLI	26
EM PEDRO REAL	15
EM DEUSDETE FERREIRA	22
EM EDITH EBINER	14
	413

CARNE MOÍDA MUSCULO – ITEM 13 - 2022

Pregão Eletrônico. Nº _____ EMPENHO: _____/22

Fornecedor: _____

QTDE= 41.000 KG



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

TODAS ESCOLAS

	DATA	QUANTIDADE	
1	12/05	514	130+189+195=514
2	19/05	514	
3	26/05	514	
4	02/06	514	
5	09/06	514	
6	15/06	514	
7	23/06	514	
8	30/06	514	
9	21/07	514	
10	28/07	514	
11	04/08	514	
12	11/08	514	
13	18/08	514	
14	25/08	514	
15	01/09	514	
	TOTAL	7710	

TOTAL = 7.710

SALDO = 33.290

SÓ CMEIS – 130 K

ESCOLAS	QUANTIDADE KG
CMEI CAIC CRECHE	14
CMEI MARIA MADALENA	8
CMEI CECÍLIA GIOVINE -	14
CMEI MENINO DAVI	12
CMEI ALVINA	0
CMEI N.S.CARMO	12
CMEI ANTÔNIA AYRES	10
CMEI GRACIOSA	8
CMEI MENINA ISABELA	10
CMEI Alzira (Jd Ipê)	12
CMEI Professora Lucilene JD SÃO JORGE	12
CMEI JACÓ	10
CMEI TIA IRENE SUMARÉ	8
	130

ESCOLAS INTEGRAIS – 189 K

ESCOLAS	QUANTIDADE KG
---------	---------------



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

EM NOÊMIA	14
EM ILDA CAMPANO	16
EM ROTARY	16
EM DÁCIA FIGUEIREDO	14
EM CAIC ESCOLA	22
EM SANTOS DUMONT	16
EM JAYME CANET	18
EM ELZA CASELLI	22
EM PEDRO REAL	15
EM DEUSDETE FERREIRA	22
EM EDITH EBINER	14
	189

ESCOLAS PARCIAIS – 195 KG

EM NEUSA BRAGA	33
EM CECÍLIA MEIRELES	28
EM JOSÉ VAZ	20
EM SANTA TEREZINHA	20
EM HERMETO BOTELHO	30
EM GETÚLIO VARGAS	22
EM CLEMENTE NIEHUES	8
EM MARIA BACK	12
EM ISBELA FELIPPE	22
	195

MUSCULO BOVINO EM PEDAÇO – ITEM 15 - 2022

Pregão Eletrônico. Nº _____ EMPENHO: _____/22

Fornecedor:

QTDE = 22.000 KG

DATA

	DATA	QUANTIDADE
1	30/06	413
2	21/07	413
3	28/07	413
4	04/08	413
5	11/08	413
6	18/08	413
7	25/08	413
8	01/09	413



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

	TOTAL	3304	
--	--------------	-------------	--

TOTAL = 3304

SALDO = 18.696

CMEI E CEIS – 413 KG

ESCOLAS	QUANTIDADE KG
CMEI CAIC CRECHE	14
CMEI MARIA MADALENA	10
CMEI CECÍLIA GIOVINE -	14
CMEI MENINO DAVI	12
CMEI ALVINA	4
CMEI N.S.CARMO	10
CMEI ANTÔNIA AYRES	10
CMEI GRACIOSA	8
CMEI MENINA ISABELA	10
CMEI Alzira (Jd Ipê)	12
CMEI Professora Lucilene JD SÃO JORGE	12
CMEI JACÓ	10
CMEI TIA IRENE SUMARÉ	8
CEI PEQUENINOS SANTA RITA	8
CEI CASA DA CRIANÇA	8
CEI INFANCIA FELIZ	8
CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	8
CEI PEQUENO SEMELHANTE	8
CEI SÃO JOSÉ	8
CEI SANTA TERESINHA MENINO JESUS	10
CEI ANIBAL AJITA	8
CEI APAE	15
EM NOÊMIA	16
EM ILDA CAMPANO	15
EM ROTARY	16
EM DÁCIA FIGUEIREDO	14
EM CAIC ESCOLA	24
EM SANTOS DUMONT	18
EM JAYME CANET	18
EM ELZA CASELLI	26
EM PEDRO REAI	15
EM DEUSDETE FERREIRA	22
EM EDITH EBINER	14
	413



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS

= Salsicha 2022 =

Pregão nº _____ Fornecedor: _____ **Empenho:** _____/22

Qtde = 4.000 kg

DATAS DE ENTREGA

	DATA	QUANTIDADE	
1	27/10	208	
2	03/11	600	
		808	

TOTAL = 808

SALDO = 3.192

LISTA DOS 200 KG – DIA 31/03

EMI DÁCIA FORTES	12
EMI NOÊMIA AMARAL	12
EMI ILDA CAMPANO	12
EMI ROTARY ARENITO	12
EMI AYRTON SENNA DA SILVA (CAIC)	12
EMI SANTOS DUMONT	12
EMI ELZA CASELLI	12
EMI JAYME CANET	12
EMI DEUSDETE F CERQUEIRA	12
1 NEUZA BRAGA	12
2 CECÍLIA MEIRELES	12
3 PEDRO REAL	12
4 GETÚLIO VARGAS	12
5 SANTA TERESINHA	12
6 JOSÉ VAZ	12
7 HERMETO BOTELHO	12
8 MARIA BACK	8
9 CLEMENTE NIHUES	8
	208

TODA REDE – 600 – DIA 07/04 – CACHORRO QUENTE

EMI EDITH EBINER	12
CMEI CAIC CRECHE	12
CMEI CECÍLIA GIOVINE	12
CMEI MARIA MADALENA	12



Prefeitura do Município de Paranavai

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.

Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

CMEI ANTONIA AYRES	12
CMEI ALVINA (MANDIOCABA)	8
CMEI GRACIOSA	8
CMEI N.S.CARMO PVAI	12
CMEI MENINO DAVI	12
CMEI PROF JACÓ	12
CMEI MENINA ISABELA	8
CMEI ALZIRA MENDONÇA (JD IPÊ)	12
CMEI PROFESSORA LUCILENE (JD SÃO JORGE)	12
CMEI TIA IRENE (SUMARÉ)	12
EM ISBELLA FELIPPE	16
EMI DÁCIA FORTES	20
EMI NOÊMIA AMARAL	20
EMI ILDA CAMPANO	20
EMI ROTARY ARENITO	20
EMI AYRTON SENNA DA SILVA (CAIC)	24
EMI SANTOS DUMONT	20
EMI ELZA CASELLI	24
EMI JAYME CANET	20
EMI DEUSDETE F CERQUEIRA (CONJ GERALDO FELIPPE)	24
1 NEUZA BRAGA	20
2 CECÍLIA MEIRELES	20
3 PEDRO REAL	20
4 GETÚLIO VARGAS	20
5 SANTA TERESINHA	20
6 JOSÉ VAZ (SUMARÉ)	20
7 HERMETO BOTELHO	20
8 MARIA BACK (GRACIOSA)	12
9 CLEMENTE NIHUES (MANDIOCABA)	8
1 CEI CARMEM LUCIA (APAE)	12
2 CEI PEQUENINOS SANTA RITA	8
3 CEI LAR ESCOLA DAS MENINAS (CASA DA CRIANÇA)	8
4 CEI INFÂNCIA FELIZ (SUMARÉ)	8
5 CEI SEMENTE DA ESPERANÇA	8
6 CEI PEQUENO SEMELHANTE (COLONINHA)	8
7 CEI SÃO JOSÉ	8
8 CEI SANTA TERESINHA M JESUS	8
9 CEI ANÍBAL AJITA	8
	600